

Município de Cachoeira dos Índios

Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXI - Edição de 10 de Setembro de 2021

Atos do Poder Executivo

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

DECRETO Nº 23 / 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO E DE CONTÁGIO PELA COVID-19, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ DE SOUSA BATISTA, Prefeito Interino do Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a competência do Município de manutenção da situação de normalidade e bem-estar populacional, no sentido de adotar as medidas de prevenção que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304/2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba, conforme a classificação em quatro estágios que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo que o Município de Cachoeira dos Índios apresenta bandeira Amarela, e para conter um possível aumento de casos no município;

CONSIDERANDO os exaustivos estudos acerca da eficácia do distanciamento social na diminuição da transmissão do COVID-19;

CONSIDERANDO os recentes casos diagnosticados da variante DELTA do novo Corona Vírus em diversos municípios do Estado, inclusive em municípios vizinhos;

DECERTA:

Art. 1º. Fica proibida a realização de vaquejadas, bolões de vaquejada, festas dançantes, shows, música ao vivo, paredões de som e som automotivo em bares, restaurantes e atividades similares em todo o Município de Cachoeira dos Índios-PB.

Art. 2º. O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, será das 06:00 horas às 00:00 horas, e após este horário, apenas na forma de delivery.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de qualquer das medidas previstas nesse Decreto, será aplicada multa de R\$ 1.000,00 a R\$ 5.000,00 e determinado a interdição imediata do estabelecimento por 07 (sete) dias.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB, em 10 de setembro de 2021.

José de Sousa Batista
Prefeito Interino

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
Jornal Oficial do Município
PREFEITO INTERINO: JOSÉ DE SOUSA BATISTA

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro: Antônio Leite Rolim - CEP: 58.935-000, CNPJ: 08.923.997/0001-63, Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 www.cachoeiradosindios.pb.gov.br